



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina, óleo diesel, etanol e ARLA), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip e/ou tarja, para atender a demanda da frota de veículos que compõem a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, utilizada no desempenho de suas atividades institucionais, nos moldes da metodologia atualmente utilizada e em conformidade a habitual modalidade utilizada pelo setor público.

Para suprir a necessidade de abastecimento de combustível de toda a frota de veículos utilizados nas Comarcas da capital e do interior, dos veículos em viagem pela região, para o deslocamento dos servidores no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

- Dar suporte ao desempenho das atividades da DPPB em todos os municípios do Estado da Paraíba, e em viagens a outros Estados;
- Facilitar e Gerenciar o abastecimento dos veículos da DPPB, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
- Flexibilizar o sistema de abastecimento com qualidade;
- Operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- Disponibilizar um atendimento rápido e eficaz.

3.0. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As características e especificações do objeto são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina, óleo diesel, etanol e ARLA 32), por meio de sistema eletrônico com cartão magnético com chip e/ou tarja, com as seguintes características adicionais: O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis, constituindo em um cartão magnético para cada veículo. Deverá ser fornecido 01 (um) cartão magnético para cada veículo cadastrado. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas. A empresa deverá entregar a Defensoria Pública do Estado da Paraíba/Setor de Transporte, os cartões magnéticos solicitados, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a solicitação. Os Preços dos combustíveis deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para compras do tipo à vista. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados. Serviços de Abastecimento O sistema da Contratada deverá possibilitar à contratante, a emissão de relatórios contendo no mínimo as seguintes informações: o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo (Unidade Gestora), a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor	serviço	01



O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

A Contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, o modelo e a placa do veículo.

Por solicitação do Gestor do Contrato, a Contratada deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante.

A contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do cartão para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

Identificação do posto/oficina (Nome e Endereço);
Identificação do veículo (placa);
Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
A data e hora da Transação (abastecimento);
Quantidade de litros de combustível;
Valor da operação (abastecimento).

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc);
- c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da Contratante;
- e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.

Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Por oportunidade da contratação, a empresa deverá apresentar a relação da rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados que atende, no mínimo, a Região Metropolitana de João Pessoa e as seguintes cidades do interior do Estado da Paraíba: Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras; equipados para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema



4.0. DA ESTIMATIVA

4.1 Considerando as justificativas elencadas no Processo Administrativo nº 0918/2022-5 da DPPB, para fins de balizamento do valor do contrato e consumo de combustível por tipo, estão estimados os seguintes valores:

Combustível	Litros/ano	Valor unitário	Valor anual
Diesel	60.000	R\$ 7,35	R\$ 441.000,00
Gasolina	40.000	R\$ 7,08	R\$ 283.200,00
Etanol	40.000	R\$ 5,69	R\$ 227.600,00
ARLA 32	720	R\$ 3,79	R\$ 1.212,80
			R\$ 953.012,80

4.2 Os valores são meramente estimativos e, embora tenham sido calculados com base no consumo atual, com as projeções de eventuais aumentos de consumo/frota, não constituem nenhuma obrigação de consumo integral ou de percentual sobre os valores acima descritos.

4.3 Os valores unitários dos combustíveis constantes na tabela acima são os médios registrados pela ANP para o município de João Pessoa/PB, no mês de junho de 2022.

5.0. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será a MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (apresentada em percentual), aplicada sobre o valor estimativo global. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégias de vendas, um desconto maior que o inicialmente previsto, ainda que de forma temporária, no curso do contrato.

5.2 Uma vez contratado, o percentual de desconto resultante será fixo e irrevogável.

6.0 DO PAGAMENTO

6.1 A contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto contratado.

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, em até 30 dias após a solicitação de pagamento, acompanhada da documentação comprobatória do consumo do mês, bem como da Nota Fiscal/Fatura, a qual será devidamente atestada o recebimento por setor técnico competente, comprovando a prestação dos serviços, devendo ser considerado o valor da taxa de administração, bem como o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em litros, o valor cobrado por litro (preço à vista da bomba).

6.3 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como a não manutenção das condições de habilitação, certificada através da apresentação das certidões exigidas na legislação.

7.0 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo setor de transporte/DPPB, ou outra unidade, setor ou comissão designada para tal fim, na forma que lhe convier;

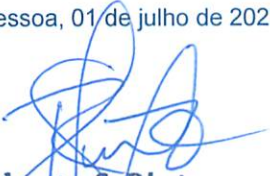
7.2 À DPPB é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

7.3 A supervisão por parte da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da contratada, na perfeita execução de suas tarefas.

8.0. DOS PRAZOS

8.1.O prazo máximo da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, será de doze (doze) meses, considerado à partir da data de assinatura do contrato:

João Pessoa, 01 de julho de 2022


Roberto S. Pinto
GEATI - DPPB
Matrícula: 780.149-6